



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº. 235/2000 de 17 de outubro de 2000

“Dispõe sobre correção de identificação numérica de Programa de Trabalho de Governo da Lei nº 178/99 de 27.12.99, (Lei Orçamentária Municipal) e dá outras providências.”

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A identificação funcional/programática expressas nos Planos de Trabalho de Governo – Plano de Aplicação Fundo Municipal de Manutenção do Ensino e Construção da Escola Agrotécnica Federal, constante do Anexo da Lei Orçamentária – Quadro de Detalhamento da Despesa, da Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes – 02.07.03.08.021.2035-3214 e 02.07.03.08.025.1002-4110, ficam substituídos pela seguinte identificação:

02.07.08.42.021.2035 – 3214

02.07.08.42.025.1002 - 4110

Art. 2º. A substituição numérica Funcional/Programática ocorrida na presente lei, retroage seus efeitos a data de vigência da Lei nº 178/99 de 27.12.99.

Nova Andradina MS, 17 de outubro de 2000.

PUBLICADO	
Nº	1868
Edição	1868
Data	18/10/00

Luiz Carlos Ortega
Luiz Carlos Ortega
Prefeito Municipal